



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/19, DE 06 DE MAIO DE 2019.

“Acrescenta alínea “a” e itens 1 a 4 ao inciso IV do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis, determinando o número de 2 (dois) assessores para cada Vereador, e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acrescenta alínea “a” e itens 1 a 4 ao inciso IV do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis (Regimento Interno), que trata das atribuições do Presidente da Câmara.

Art. 2º - Cada Vereador eleito indicará 2 (dois) assessores, que serão nomeados e exonerados por decreto administrativo do Presidente da Câmara, observando o prescrito nesta Resolução.

Art. 3º - O inciso IV do art. 60 do Regimento interno passará a vigorar acrescido da alínea “a” e dos itens 1 a 4, como se segue:

“Art. 60 -

IV -

a) nomeação e exoneração de 2 (dois) cargos *ad nutum* - Assessor Parlamentar e Assessor Especial - indicados por cada Vereador eleito, nos seguintes termos:

1 – cada Vereador(a) designará um de seus assessores para a realização do trabalho em gabinete (“Assessor de Gabinete”), e o outro

para o seu acompanhamento e realização de diligências fora do prédio administrativo (“Assessor Externo”);

2 - em razão dos serviços fora da Sede Administrativa da Câmara, o(a) Assessor(a) Externo(a) ficará isento(a) do registro biométrico de ponto, e sua frequência ao trabalho será informada através de relatório apresentado pelo(a) Vereador(a) que assessor(a);

3 – será de responsabilidade exclusiva de cada Vereador(a) a apresentação do relatório mensal de frequência de seu(sua) Assessor(a) Externo(a) à Diretoria Administrativa Legislativa, todo dia 16, ou no primeiro dia útil antecedente, quando tal dia for feriado ou final de semana;

4 – dada a característica *sui generis* dos cargos de provimento em comissão dos Assessores, cada Vereador(a) responderá pelo trabalho de seus indicados, na condição de principal e seus agentes.”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

Vereadores:

Acácio Divino Vieira de Assis

Marcos Túlio Barroso

Athos Vinícius Silva Pimenta

Nicolina Maria Da Costa Pereira

Dalmo Machado Borges

Oscar de Lima Pires Júnior

Dagma Andréa de Oliveira

Valdivino Duarte de Oliveira


Edvaldo Antônio de Souza

Veroneida Rodrigues de Assis

Márcio Pereira de Oliveira

Yvislayne Geisa Paixão Oliveira

Marcos Antônio Cabral

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa regulamentar e assim garantir isonomia quanto ao assessoramento dos Vereadores eleitos, ao estabelecer a quantidade 2 (dois) assessores para cada parlamentar: 1 (um) Assessor de Gabinete e 1 (um) Assessor Externo.

Institui o relatório de frequência mensal aos Assessores Externos, termo utilizado para designar o(a) assessor(a) que os(as) Vereador(as) apontará para realizar variadas tarefas em órgãos públicos, visitações, e os acompanharem em seus trabalhos fora da Sede Administrativa da Câmara. Assim, tais Assessores estarão isentos do registro eletrônico diário de ponto, preconizado na Portaria nº 003/2019, e cada Vereador será responsável e responderá civil e criminalmente pelas atividades desempenhadas por seu/sua Assessor(a) Externo(a), eis que a indicação para o cargo, o contato direto e as determinações são feitas entre o próprio Parlamentar e seu Assessor.

Sala das sessões, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

Vereadores:

Acácio Divino Vieira de Assis

Marcos Túlio Barroso

Athos Vinícius Silva Pimenta

Nicolina Maria Da Costa Pereira

Dalmo Machado Borges

Oscar de Lima Pires Júnior

Dagma Andréa de Oliveira

Valdivino Duarte de Oliveira


Edvaldo Antônio de Souza

Veroneida Rodrigues de Assis

Márcio Pereira de Oliveira

Yvislayne Geisa Paixão Oliveira

Marcos Antônio Cabral